# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA

## Estado de São Paulo "Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil –

DECRETO Nº 1.556/2024 - Em 10 de junho de 2024.

Regulamenta o artigo 103, da Lei Complementar nº 069/2011, que dispõe sobre os locais de permanência do comércio ambulante, e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO,** Prefeito Municipal da Estância de Cananeia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 069/2012 - Código de Posturas do Município da Estância de Cananeia.

### DECRETA:

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 069/2012 Código de Posturas, no que se refere aos locais permitidos para permanência do comércio ambulante no Centro Histórico de Cananeia.
- **Art. 2º** Ficam definidos que os locais permitidos para permanência do comércio ambulante, no Centro Histórico de Cananeia, serão:
  - I Praça Theodolina Gomes; e
  - II Rua Rodolfo de Lima.

**Parágrafo único.** Os locais definidos neste artigo deverão estar devidamente sinalizados pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.

- **Art. 3º** Durante os períodos de realizações das festividades previstas no calendário de eventos municipais e de alta temporada, excepcionalmente, outros locais poderão ser definidos para o exercício do comércio ambulante, por meio de ato específico para este fim.
- **Art. 4º** O descumprimento do disposto neste decreto implicará na aplicação das seguintes penalidades, nos termos do artigo 293 e seguintes da Lei Complementar nº 069/2012 Código de Posturas:
  - I notificação (advertência);
  - II multa de 50 UFM's;
  - III apreensão de produtos e/ou equipamentos;
  - IV cassação da licença de funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA

# Estado de São Paulo "Cidade Ilustre"

### - Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.556/2024)

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

> **LUIZ ANTONIO CORDEIRO Prefeito Municipal**